



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06080001/2018PP

REGIDO PELA LEI N.º 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002 E SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI N.º 8.666 DE 21/06/93 ALTERADA PELA LEI N.º 8.883/94 DE 08.06.94 E LEI 9.648/98 E LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR EM VIGOR, LEI 123/2006, LEI 147/2014 E SUAS ALTERAÇÕES.

PREÂMBULO

O(A) Pregoeiro(a) do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Limoeiro do Norte/CE, torna público para conhecimento de todos os interessados que até as **09:00 Horas do dia 27 de Agosto de 2018**, em sua sede, localizada na Av. Dom Aureliano Matos, 1.400, Centro, Limoeiro do Norte/CE, em sessão pública, dará início aos procedimentos de credenciamento e recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentos de habilitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 06080001/2018PP**, identificado abaixo, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 de 08.06.94 e Lei 9.648/98 e legislação complementar em vigor, Lei 123/2006, Lei 147/2014 e suas alterações.

Objeto:	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA REALIZAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DE INTERESSE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LIMOEIRO DO NORTE/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
Órgão:	Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE de Limoeiro do Norte/CE.
Critério de Julgamento:	MENOR PREÇO POR ITEM
Espécie:	Pregão Presencial
Data e Hora de Abertura:	09:00 Horas do dia 27 de Agosto de 2018
Vigência:	12 (doze) meses.
Forma de Fornecimento:	Indireta por demanda

Compõem-se o presente edital das partes A e B, conforme a seguir apresentadas:

PARTE A – Condições para competição, julgamento e adjudicação.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato, bem como os esclarecimentos necessários à aplicabilidade obrigatória dos ditames das Leis 10.520/2002, 8.666/1993, 123/2006 e 147/2014 e alterações posteriores.

Onde existir a menção da Lei 123/2006 e suas alterações, entenda-se como alterações, também, a Lei complementar 147/2014 e suas alterações.

PARTE B – ANEXOS

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo III – Modelo de Declarações/Procuração;
- Anexo IV – Minuta do Termo de Contrato.

1. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA REALIZAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DE INTERESSE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LIMOEIRO DO NORTE/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão participar da presente licitação pessoa jurídica localizada em qualquer Unidade da Federação cadastrada ou não no Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Limoeiro do Norte, que atenda a todas as condições exigidas neste edital, observados os necessários requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira, inclusive tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto da licitação.

2.1.1. CADASTRAMENTO: O licitante que desejar o cadastramento/revalidação junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Limoeiro do Norte (no CRC) a que se refere o subitem anterior deverá providenciá-lo, diretamente na Av. Dom Aureliano Matos, 1.400, Centro, Limoeiro do Norte/CE – Sala de licitação.

2.1.2. Na hipótese de não haver expediente na data designada para a realização do ato, este será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora.

2.2. CREDENCIAMENTO: Cada licitante deverá apresentar-se com apenas 01 (um) representante, devidamente munido de documentação hábil de credenciamento, o qual será o único admitido a intervir nas diversas fases do procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, pelo licitante representado.

2.2.1. Cada representante, juntamente com o documento hábil de credenciamento, deverá apresentar ainda:

a) Cópia de seu documento oficial de identificação (do representante), válido na forma da lei;

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

b) Declaração de pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências quanto à proposta e à habilitação previstas no edital, conforme modelo disposto no item 01 do ANEXO III deste edital;

c) Registro Comercial (no caso de empresa individual) ou Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e todos os seus aditivos e/ou último aditivo consolidado (no caso de sociedades comerciais) ou Inscrição do Ato Constitutivo (no caso de sociedades civis) ou Decreto de Autorização (em se tratando de empresas ou sociedades estrangeiras), devidamente registrado em órgão competente.

2.2.2. Os documentos de credenciamento, declarações e documentos de identificação deverão ser apresentados em separados dos envelopes de proposta de preços e de documentos de habilitação, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura desses envelopes.

2.2.3. Entende-se por documento hábil de credenciamento o instrumento particular com a firma do outorgante reconhecida em cartório, podendo ser utilizado o modelo sugerido, discriminado no item 02 do ANEXO III deste Edital, ou público de mandato, conferindo poderes para a prática de atos compatíveis com a presente licitação, outorgado por sócio-gerente, diretor, titular ou qualquer outro representante da licitante com poderes para tanto, acompanhado de documento que comprove tais poderes;

2.2.4. Caso o credenciado da pessoa jurídica licitante seja sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, dispondo por si só de poderes de representação, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição, nos quais estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

2.3. A incorreção ou não apresentação do instrumento de mandato, da comprovação de que se trata o subitem 2.2.3 ou dos documentos tratados nas alíneas "a" e "c" do subitem 2.2.1, implicará no não credenciamento do licitante, e por consequência, na impossibilidade de formular novas ofertas e lances de preços na fase de disputa de preços, nem poderá se manifestar durante o transcurso do pregão, incluindo também a impossibilidade de interpor recurso, valendo-se, para todos os efeitos, dos termos de sua proposta escrita.

2.4. A incorreção ou não apresentação da declaração de pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências quanto à proposta de preços e aos documentos de habilitação previstas no edital, alínea "b" do subitem 2.2.1, importa na impossibilidade de participação no certame.

2.5. No decorrer do procedimento licitatório, os licitantes credenciados poderão nomear representantes, caso não os tenha feito, descredenciar ou substituir os já nomeados, desde que apresente os documentos exigidos neste item. Entretanto, não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.

2.6. Não poderão participar licitantes com sócios, cooperados, diretores ou representantes comuns.

2.6.1. Se antes do início da abertura dos envelopes de preço for constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes, somente uma delas poderá participar do certame.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

2.6.2. Se constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes após a abertura dos envelopes de preço, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.

2.7. Não poderão participar da presente licitação os interessados que se encontrem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou ainda, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Limoeiro do Norte, ou tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.

2.8. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei nº 147/2014, para que possam gozar dos benefícios previstos na referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, manifestação de cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal, por meio da declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que deverá ser feita no próprio formulário de credenciamento (**Anexo III - Item 04**).

2.8.1. As microempresas ou empresas de pequeno porte (ME ou EPP) que possuam restrição fiscal e trabalhista, quanto aos documentos exigidos neste certame, além da declaração de que trata o item 2.8, deverão apresentar toda a documentação exigida, mesma que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação.

2.8.1.1. A não-regularização da documentação, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

2.8.2. Quem prestar declaração falsa no documento de que trata os itens anteriores, sujeitar-se-á às penalidades previstas na legislação.

3. DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO

3.1. O presente procedimento de licitação seguirá o seguinte trâmite em fases distintas:

3.1.1. Credenciamento dos licitantes;

3.1.2. Abertura das propostas de preços apresentadas, verificação e classificação inicial;

3.1.3. Lances verbais entre os classificados;

3.1.4. Habilitação do licitante melhor classificado;

3.1.5. Recursos;

3.1.6. Adjudicação.

4. DOS ENVELOPES E DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

4.1. Além dos documentos de credenciamento, previstos no subitem 2.2, cada licitante deverá ainda apresentar simultaneamente 02 (dois) conjuntos de documentos, a saber: “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

4.2. Os conjuntos de documentos relativos à “Proposta de Preços” e aos “Documentos de Habilitação” deverão ser executados em envelopes separados, opacos e lacrados, rubricados no fecho, endereçados ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Limoeiro do Norte, identificados com o número da presente licitação, com o nome do licitante, o número do CNPJ, o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos seus conteúdos (“Proposta de Preços” ou “Documentos de Habilitação”).

4.3. Todos os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente ou cópia simples acompanhada do respectivo original a fim de ser verificada autenticidade pelo(a) Pregoeiro(a) ou por servidor integrante da Equipe de Apoio.

4.3.1. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

4.3.2. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos de habilitação, à proposta de preços e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

4.3.2.1. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

4.3.3. Nos documentos apresentados neste processo, quando não consignado o respectivo prazo de vigência em seu bojo, o prazo de vigência será aceito pelo(a) Pregoeiro(a) como sendo de 60 (sessenta) dias, salvo determinação legal específica em contrário.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A proposta de preços deverá ser elaborada em 01 (uma) via em papel timbrado ou com carimbo do interessado, manuscrita em letra de forma em tinta não lavável ou confeccionada por máquina, impresso por computador ou qualquer processo eletrônico, datada e assinada (sobre o carimbo ou equivalente) pelo titular ou preposto, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo na parte externa do envelope as seguintes indicações:

AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE LIMOEIRO DO NORTE/CE
PREGÃO PRESENCIAL N.º. 06080001/2018PP
LICITANTE:
CNPJ N.º.:
ENVELOPE N.º. 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

- 5.2.** A proposta de preços deverá ser apresentada seguindo o modelo padronizado no anexo II deste edital, contendo:
- 5.2.1.** A modalidade e o número da licitação;
- 5.2.2.** Endereçamento ao(à) Pregoeiro(a) do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Limoeiro do Norte/CE;
- 5.2.3.** Razão social, CNPJ, endereço, inscrição estadual ou municipal do proponente, conforme o caso, e se houver, número do telefone/fax, e endereço eletrônico;
- 5.2.4.** Prazo de execução dos serviços de **12 (doze) meses;**
- 5.2.5.** Prazo de validade não inferior a **60 (sessenta) dias;**
- 5.2.6.** Os itens cotados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital, observando o disposto no Anexo I deste edital;
- 5.2.7.** Os valores unitários e totais em algarismos de cada item cotado, e o valor global da proposta em algarismos e por extenso.
- 5.2.8.** Declaração da licitante que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado.

ORIENTAÇÃO SOBRE A ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS ESCRITAS

- 5.3.** Os preços constantes da proposta de preços do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.
- 5.4.** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.
- 5.5.** Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, devendo ao(à) Pregoeiro(a) proceder às correções aritméticas necessárias.
- 5.6.** Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.
- 5.6.1.** A proposta de preços deve contemplar todos os itens em sua integralidade, conforme Anexo I do Edital.
- 5.7.** A apresentação da proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos bens e as condições de participação, competição, julgamento e formalização, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente à Lei N°. 10.520/02, à Lei N°. 8.666/93, alterada e consolidada e à legislação municipal.
- 5.8.** Na análise das propostas de preços ao(à) Pregoeiro(a) observará preferencialmente o preço unitário, facultando-lhe, porém, segundo critério de conveniência e oportunidade observar o preço total.
- 5.9.** Será desclassificada a proposta de preços apresentada em desconformidade com este item.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

5.10. Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope "A" não sendo admitido o recebimento pelo(a) Pregoeiro(a), de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos executados ao(à) Pregoeiro(a).

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. O envelope contendo os documentos de habilitação deverá conter os documentos exigidos em uma única via, e ser apresentado na forma do subitem 4.2 deste edital, contendo a seguinte inscrição no seu frontispício:

**AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE LIMOEIRO DO NORTE/CE
PREGÃO PRESENCIAL N°. 06080001/2018PP
LICITANTE:
CNPJ N°.
ENVELOPE N°. 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)**

Os interessados não cadastrados no Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Limoeiro do Norte, na forma dos artigos 34 a 37 da Lei N°. 8.666/93, alterada e consolidada, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados, os quais serão analisados pelo(a) Pregoeiro(a) quanto a sua autenticidade e o seu prazo de validade.

6.2. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.2.1. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa firma individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

6.2.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E TODOS OS SEUS ADITIVOS E/OU ÚLTIMO ADITIVO CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

6.2.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

6.2.4. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

6.2.5. Documento Oficial de Identificação Válido (Com Foto) e comprovante de CPF, do Sócio - Administrador e ou Titular da Empresa.

6.3. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal (ISS), conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.3.3. Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

6.3.4. Prova de Regularidade relativa à Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

6.3.5. Prova de Regularidade relativa à Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

6.3.6. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.3.7. Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A das Consolidações das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.4.1. Certidão de negativa de falência ou concordata/recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.5. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.5.1. Prova de inscrição ou registro da LICITANTE junto a entidade profissional competente na localidade da sede da PROPONENTE, que conste responsável técnico na área de engenharia química ou saneamento ambiental.

6.5.2. Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do assinante, comprovando que a licitante esteja executando ou tenha executado serviços compatíveis ou similares com o objeto desta licitação. Em se tratando de Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá vir com firma reconhecida do assinante.

6.6. RELATIVA A QUALIFICAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL

6.6.1. A licitante deverá apresentar explicitamente a indicação de no mínimo 01(um) profissional, pertencente ao seu quadro permanente, adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, sendo:

a) 01 (um) profissional de nível superior, na engenharia química / Saneamento Ambiental devidamente reconhecido pela entidade profissional competente, com experiência compatível ou similar com o objeto.

6.6.2 - A comprovação de vinculação ao quadro permanente da licitante será feita:

a) Para sócio, mediante a apresentação do estatuto social/contrato social e seus aditivos.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

b) Para diretor, mediante a apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada junto ao órgão competente.

c) Se o profissional integrante da equipe técnica não for sócio e/ou diretor da empresa, a comprovação se dará mediante a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou contrato de prestação de serviços devidamente assinado e celebrado na forma da lei.

6.6.3. O profissional indicado no subitem 6.6.1 deverá comprovar sua experiência profissional mediante atestado de capacidade técnica por execução de serviço de características compatíveis ou similares com o objeto desta licitação. O Atestado deverá ter identificação do assinante e em se tratando de Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá vir com firma reconhecida do assinante, certidões, carteiras de trabalho, documentos públicos oficiais ou outro equivalente.

6.6.4. O profissional indicado no subitem 6.6.1 deverá participar permanentemente do serviço objeto desta licitação, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração.

6.7. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.7.1. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Nº. 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos anexos deste edital;

6.7.2. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de que a licitante não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Nº. 8.666/93 e da inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos anexos deste edital (art. 32, §2º, da Lei Nº. 8.666/93).

ORIENTAÇÃO SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO

6.8. No caso de licitantes devidamente cadastrados no Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Limoeiro do Norte, a documentação mencionada nos subitens 6.2 a 6.4 poderá ser substituída pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Limoeiro do Norte (assegurado, neste caso, aos demais licitantes, o direito de acesso aos dados nele constantes), acompanhado dos documentos tratados nos subitens 6.5 e 6.6, cuja autenticidade e prazo de validade serão analisados pelo(a) Pregoeiro(a).

6.8.1. A documentação constante do Cadastro de Fornecedores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Limoeiro do Norte deverá também encontrar-se dentro do prazo de validade e atender ao disposto neste edital.

6.9. Para a habilitação jurídica, o licitante deverá, nos documentos exigidos neste instrumento, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da licitação.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

6.10. As certidões de comprovação de regularidade, bem como as de falência e concordata/recuperação judicial, caso exigidas neste edital, que não apresentaram expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas nos 60 (sessenta) dias anteriores à data marcada para o recebimento dos envelopes.

6.11. A documentação constante dos envelopes de habilitação que forem abertos integrará os autos do processo licitatório e não será devolvida.

6.11.1. Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados classificados ao final da fase de competição poderão ser retirados por seus representantes na própria sessão. Os documentos não retirados permanecerão em poder do(a) Pregoeiro(a), devidamente lacrados, durante 30 (trinta) dias correntes à disposição dos respectivos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

6.12. Será inabilitado o licitante que não atender as exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seus conteúdos e forma.

7. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

7.1. O Pregão será do tipo presencial, com participação exclusiva às microempresas e empresas de pequeno porte, com a abertura da licitação em sessão pública, dirigida por Pregoeiro(a), e realizar-se-á no endereço constante do preâmbulo deste edital, seguindo o trâmite indicado abaixo e obedecendo à legislação em vigor.

7.2. CREDENCIAMENTO: Antes do início da sessão os representantes dos interessados em participar do certame deverão se apresentar para credenciamento junto ao(à) Pregoeiro(a), identificar-se e comprovarem a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, na forma do item 2 deste instrumento, assinando então lista de presença.

7.3. RECEBIMENTO DE ENVELOPES: A partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital terá início à sessão pública do Pregão Presencial, na presença dos representantes dos licitantes devidamente credenciados e demais pessoas que queiram assistir ao ato, onde o(à) Pregoeiro(a) receberá de cada licitante ou seu representante em envelopes distintos, devidamente lacrados e rubricados nos fechos, as propostas de preços e a documentação exigida para a habilitação dos licitantes, fazendo registrar o nome dos licitantes que assim procederam.

7.3.1. Depois de encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

7.3.2. Após a entrega dos envelopes não caberá desistência por parte de qualquer licitante, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

7.4. ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS DE PREÇOS: Abertos os envelopes contendo as "Propostas de Preços" de todos os licitantes, o(a) Pregoeiro(a) ou membro da equipe de apoio fará a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital. A seguir, o(a) Pregoeiro(a) informará aos participantes presentes quais licitantes

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

apresentaram propostas de preços para o fornecimento objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

7.5. CLASSIFICAÇÃO INICIAL: O(A) Pregoeiro(a) fará a ordenação das propostas de todos os licitantes, em ordem decrescente de valor, classificando o licitante com proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para que seus representantes participem dos lances verbais.

7.5.1. Caso não sejam verificadas no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem 7.5, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para que seus representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas iniciais.

7.5.2. Havendo empate de propostas no limite de 10% (dez por cento), bem como no terceiro valor, todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço serão selecionadas para a fase de lances.

7.6. LANCES VERBAIS: Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes, obedecendo às seguintes disposições:

7.6.1. O(A) Pregoeiro(a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor. No caso de empate de valor entre propostas será realizado imediatamente sorteio visando definir a ordem de lance entre os licitantes empatados.

7.6.2. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado.

7.6.3. O(A) Pregoeiro(a) no início ou no decorrer da etapa de lances verbais terá a prerrogativa de:

a) Determinar um intervalo mínimo de valor entre os lances verbais a serem realizados;

b) Determinar um período máximo de tempo para que cada licitante realize o lance verbal;

7.6.4. Não será aceito o lance realizado em desacordo com as determinações emanadas do(a) Pregoeiro(a) na forma da alínea "a" do subitem anterior.

7.6.5. Preclui o direito de apresentar lance verbal, sendo considerado desistente, o licitante que deixar de apresentar lance no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a) na forma da alínea "b" do subitem 7.6.3.

7.6.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para efeito de classificação ao final da etapa competitiva.

7.6.7. Quando não mais se realizarem lances verbais por quaisquer dos licitantes será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas em ordem decrescente de valor, exclusivamente pelo critério de menor preço.

7.6.8. O(A) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração nas situações em que não se realizem lances verbais, ou realizando-se, depois de declarado o

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

encerramento da etapa competitiva se a oferta não for aceitável, ou se o licitante classificado for considerado inabilitado, no exame de oferta subsequente.

7.6.9. Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.

7.6.10. Tratando-se de preço inexequível o(a) Pregoeiro(a) poderá determinar ao licitante que comprove a exequibilidade de sua proposta, em prazo a ser fixado, sob pena de desclassificação.

7.6.11. Declarada encerrada a etapa competitiva, com ou sem lances verbais, e realizada a classificação final das propostas, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, especialmente quanto à conformidade entre a proposta/oferta de menor preço e o valor estimado para a contratação constante da planilha dos autos do processo, decidindo motivadamente a respeito.

7.6.12. O(A) Pregoeiro(a) poderá, também “sob condição”, negociar diretamente com o classificado subsequente para que seja obtida melhor oferta que a sua proposta anteriormente oferecida a fim de conseguir menor preço, caso não comprovada a exequibilidade do licitante anteriormente classificado.

7.6.13. O lance verbal depois de proferido será irrevogável, não podendo haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

7.6.14. Os licitantes que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.

7.6.15. Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

7.6.16. Não serão adjudicadas propostas com preços unitários e/ou global superiores aos valores estimados para a contratação, constantes da planilha dos autos do processo.

7.6.17. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Limoeiro do Norte.

7.7. ADEQUAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS: Caso o preço referente ao preço final seja composto de preços unitários, deverá o(a) Pregoeiro(a), antes da convocação de todos os licitantes, solicitar do vencedor a adequação desses preços ao valor do lance final.

7.7.1. A Proposta de Preços Adequada ao preço ofertado no lance final para que os preços dos itens estejam compatíveis com a média de preços de mercado deverá ser apresentada no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**.

7.8. HABILITAÇÃO DO LICITANTE CLASSIFICADO: Existindo proposta classificada aceitável, o(a) Pregoeiro(a) anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” dos) licitante(s) que apresentou(aram) a(s) melhor(es) proposta(s) com amostra aprovada, para confirmação das suas condições habilitatórias, determinadas no item 6.

7.8.1. Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope N°. 02 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

7.8.2. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo(a) Pregoeiro(a), caso não haja intenção de interposição de recurso por qualquer dos demais licitantes.

7.8.3. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, permitida negociação – subitem 7.6.8 do edital, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

7.8.4. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, aplica-se, no que couber, as disposições do §3º do art. 48 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

7.9. RECURSOS: Somente no final da sessão, depois de declarado o(s) licitante(s) vencedor(es) do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, facultando-lhe juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em prazo sucessivo também de 03 (três) dias, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.10. ENCERRAMENTO DA SESSÃO: Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma obrigatoriamente assinada, ao final, pelo(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio, e facultativamente, pelos licitantes ainda presentes quando do encerramento dos trabalhos.

7.10.1. Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a contratação, será feita pelo(a) Pregoeiro(a) a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião, após o que o processo, devidamente instruído, será encaminhado:

- a)** À Procuradoria do Município ou à Assessoria Jurídica, para fins de análise e parecer jurídico sobre o processo licitatório;
- b)** Depois ao(s) órgão(s) solicitantes da presente licitação para homologação e consequente formalização do termo de contrato.

7.11. SUSPENSÃO DA SESSÃO

7.11.1. O(A) Pregoeiro(a) é facultado suspender qualquer sessão mediante motivo devidamente justificado, fazendo constar esta decisão na ata dos trabalhos.

7.11.2. O(A) Pregoeiro(a) poderá, para analisar as propostas de preços, os documentos de habilitação e outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligência a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

7.12. INDICAÇÃO DO VENCEDOR: No julgamento das propostas/ofertas será declarado vencedor o Licitante que, tendo atendido a todas as exigências deste edital, apresentar **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto do certame a ele será adjudicado.

7.12.1. Não serão consideradas ofertas ou vantagens não previstas neste edital.

8. RECURSOS

8.1. Somente no final da sessão, depois de declarado o(s) licitante(s) vencedor(es) do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, facultando-lhe juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em prazo sucessivo também de 03 (três) dias, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2. O recurso será dirigido ao Superintendente do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE LIMOEIRO DO NORTE, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso pelo Superintendente do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE LIMOEIRO DO NORTE.

8.3. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

8.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.

8.5. O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo, conforme disposto no § 2º do art. 109 da Lei Nº. 8.666/93.

8.6. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo(a) Pregoeiro(a) ao licitante vencedor.

8.7. A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado o(a) Pregoeiro(a) o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso.

8.8. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.9. Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos procedimentais, Superintendente do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE LIMOEIRO DO NORTE homologará e procederá a adjudicação da(s) proposta(s) vencedora(s);

8.10. A intimação dos atos decisórios da Administração - Pregoeiro(a) ou Superintendente do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE LIMOEIRO DO NORTE em sede recursal será feita mediante afixação do ato resumido no Diário Oficial do Município, Jornal O Povo, site www.saae-limoeiro.com.br/licitacoes, conforme disposto na Lei Municipal.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

8.11. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala do(a) Pregoeiro(a) do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Limoeiro do Norte, caso não seja contrário às particularidades do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06080001/2018PP.**

9. DA(S) DOTAÇÃO (ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)

9.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto: Exercício 2018 Atividade 1401.171221701.2.064 Gerenciamento Administrativo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

10. CONSULTAS, RESPOSTAS, ADITAMENTO, DILIGÊNCIAS, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

10.1.1. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração a pessoa que não o fizer dentro do prazo fixado no subitem 10.1, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

10.1.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

10.2. Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

10.2.1. O endereçamento ao(à) Pregoeiro(a) do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Limoeiro do Norte;

10.2.2. A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios), contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolizada na sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Limoeiro do Norte, situada na Av. Dom Aureliano Matos, 1.400, Centro, Limoeiro do Norte/CE de segunda à sexta-feira, no horário de 07h30min às 13h00min, dentro do prazo editalício;

10.2.3. O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;

10.2.4. O pedido, com suas especificações;

10.3. A resposta do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Limoeiro do Norte será disponibilizada a todos os interessados no e mediante afixação do ato resumido no flanelógrafo, conforme disposto em lei municipal, e constituirá aditamento a estas instruções.

10.4. O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.

10.5. Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas de Preços.

10.5.1. Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu o texto original.

10.6. DILIGÊNCIA: Em qualquer fase do procedimento licitatório, o(a) Pregoeiro(a) ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir que sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta de preços, fixando o prazo para a resposta.

10.6.1. Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

10.7. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO: O Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Limoeiro do Norte poderá revogar a licitação por razões de interesse público, no todo ou em parte ou anular esta licitação por ilegalidade, em qualquer etapa do processo.

11. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura do respectivo contrato, subscrita pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Limoeiro do Norte, através do **Superintendente do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE LIMOEIRO DO NORTE**, e o licitante vencedor, que observará os termos da Lei Nº. 8.666/93, da Lei Nº. 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes, bem como da Lei 123/2006 e 147/2014 e alterações posteriores, e Acórdão nº 2957/2011, TC 017.752/2011-6 de 09/11/2011.

11.1.1. Integra o presente instrumento a minuta do contrato a ser celebrado.

11.1.2. Os licitantes, além das obrigações resultantes da observância da Legislação aplicável, deverão obedecer às disposições elencadas no instrumento contratual.

11.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Limoeiro do Norte convocará o licitante vencedor para assinatura do instrumento contratual, nos termos do modelo que integra este Edital.

11.2.1. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar o contrato no prazo estabelecido, sujeitará a licitante à aplicação das penalidades previstas neste edital e na legislação pertinente.

11.2.2. Se o licitante vencedor não assinar o contrato no prazo estabelecido é facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços.

11.3. Incumbirá à Administração providenciar a publicação do extrato do contrato na imprensa oficial do município.

11.4. O contrato terá a duração de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos prazos do art. 57, inciso II, da Lei

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

8.666/93, por se tratar de serviços de natureza continuada, tendo eficácia após a publicação do extrato na imprensa oficial, nos termos da Lei 8.666/1993, por iguais e sucessivos períodos, se da conveniência para a administração pública, devendo a prorrogação ser motivada e processada nos ditames do mesmo Estatuto.

12. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. DAS ORDENS DE SERVIÇOS: Os serviços licitados/contratados serão executados mediante expedição de ORDENS DE SERVIÇOS, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicarão os quantitativos a serem executados, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante.

12.1.1. A ordem de serviço emitida conterà os serviços pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue à contratada no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro de fornecedores ou de sua proposta de preços.

12.1.2. Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de serviço, a contratada deverá fazer a executar os serviços no local, prazo e horários previstos.

12.1.3. O aceite dos serviços pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no anexo deste edital quanto aos serviços executados.

12.2. Para os serviços objeto deste certame, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Limoeiro do Norte.

12.2.1.1. As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto ao órgão solicitante.

12.2.2. No caso de constatação da inadequação dos serviços executados às normas e exigências especificadas neste edital e na proposta de preços vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

12.2.3. As prorrogações de prazo serão concedidas somente mediante justificativa, permissivo legal e conveniência atestada pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Limoeiro do Norte.

12.3. Os serviços licitados deverão ser executados, observando rigorosamente as condições contidas no termo de referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta de preços, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

- a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- d) A execução do serviço deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços dos órgãos solicitantes.

12.4. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo **Sr. José Maria Filho – Controle Interno.**

13. DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

13.1. PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos bens licitados, inclusive a margem de lucro.

13.2. PAGAMENTO: O pagamento será feito na proporção da execução dos serviços, segundo as ordens de serviços expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

13.2.1. O Pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias após o adimplemento da obrigação e o encaminhamento da documentação necessária, observada as disposições editalícias, através de crédito na conta bancária da CONTRATADA.

13.4. Será permitido o reajustamento do valor contratual com base no Índice Geral de Preços de Mercado (IGPM), ou outro índice que vier a substituí-lo, ou a repactuação do preço do Contrato, desde que observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data de sua assinatura ou da data de sua última repactuação ou reajuste.

13.5. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65, II, "d" da Lei N°. 8.666/93, alterada e consolidada.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

14. DAS SANÇÕES

14.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não assinar o termo de contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do contrato, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Limoeiro do Norte e será descredenciado no Cadastro do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Limoeiro do Norte pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a)** Recusar em celebrar o termo de contrato quando regularmente convocado;
- b)** Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c)** Não manter a proposta ou lance;
- d)** Fraudar na execução do contrato;
- e)** Comportar-se de modo inidôneo;

II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na prestação dos serviços, contados do recebimento da ordem de serviço, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do serviço, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

III. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na prestação dos serviços;

14.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do serviço, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no termo de contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global do contrato.

14.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao tesouro municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

14.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

14.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como dívida ativa no SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE LIMOEIRO DO NORTE e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

14.4. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

14.4.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

- a)** 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;
- b)** 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Limoeiro do Norte e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Limoeiro do Norte pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.4.2. Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indício de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos licitatórios serão comunicados oficialmente e, devidamente instruído, pelo(a) Pregoeiro(a) à Procuradoria do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE LIMOEIRO DO NORTE para apuração. Nos casos ligados a fase posterior a adjudicação serão comunicados pela autoridade gestora competente à Procuradoria.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da Administração.

15.2. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) durante a sessão e pelo(s) órgão(s) solicitantes da licitação, nos demais casos.

15.3. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

15.4. A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.

15.6. A homologação do presente procedimento será de competência do(s) órgão(s) solicitante(s).

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Limoeiro do Norte, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

15.8. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada para no mínimo 24h (vinte e quatro) horas a contar da respectiva data.

15.9. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de Limoeiro do Norte /CE.

15.10. Quaisquer informações e cópias do edital e anexos poderão ser obtidas junto ao(á) Pregoeiro(a) do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de



PREFEITURA DE
LIMOEIRO DO NORTE



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Limoeiro do Norte em sua sede localizada na Av. Dom Aureliano Matos, 1.400, Centro, Limoeiro do Norte/CE de segunda à sexta-feira, no horário de 07h30min às 13h00min e/ou pelos sítios eletrônicos: do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará (TCM/CE): www.tcm.ce.gov.br, e do SAAE www.saae-limoeiro.com.br/licitacoes.

15.11. Todas as normas inerentes às contratações do objeto deste certame, discriminadas no termo de referência deste edital, deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas de preços.

Limoeiro do Norte /CE, 08 de Agosto de 2018

Maurilo Maia de Freitas
Pregoeiro do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE
De Limoeiro do Norte

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

I. Objeto: Contratação de serviços de aplicação de produtos químicos para realização de tratamento de água de interesse do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Limoeiro do Norte/CE, conforme especificações abaixo.

II. Especificações dos Serviços: Os serviços serão prestados de acordo com a demanda estabelecida pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Limoeiro do Norte, conforme detalhamento abaixo:

- a) O serviço deverá ser realizado no local descrito na ordem de serviços emitida pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Limoeiro do Norte;
- b) Deverá ser designado para a execução do objeto do presente, profissional qualificado e habilitado;
- c) A consultoria técnica será prestada sempre que se fizer necessária;
- d) O treinamento será realizado com os servidores designados pelo Gestor do SAAE, havendo duração mínima de 20 horas;
- e) Os equipamentos (bomba e kit de dosagem) após 06(seis) meses de uso será destinado ao SAAE, garantindo a execução do serviço solicitado.
- f) Será recusado o equipamento que não atender a necessidade do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Limoeiro do Norte.

III. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Exercer a fiscalização da execução do trabalho;
 - b) Fornecer o apoio técnico e institucional formal para facilitar o acesso da(o) contratada(o) a todas as informações necessárias à consecução dos objetivos de que trata este Projeto Básico;
 - c) Disponibilizar a descrição do local onde será executado os serviços.
- Efetuar o pagamento conforme clausula convencionada no instrumento contratual.

IV. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Executar as atividades em conformidade com o descrito no Termo de Referência com os mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética;
- b) Designar para a execução do objeto do presente, profissional qualificado e habilitado, e cumprir com as obrigações trabalhistas, devendo comprovar a experiência dos profissionais apresentados;

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

- c) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações ou orientações se obriga a atender prontamente;
- d) Arcar com as despesas de deslocamento e diárias sua e de seu pessoal contratado na execução das atividades externas próprias, assumindo todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, tais como: combustível, salários, encargos sociais e trabalhistas e eventuais passivos, impostos, alimentação do seu pessoal, deslocamentos de funcionários, equipamentos de proteção individual e coletivo, tributos, seguros, taxas e serviços, licenças em repartições públicas, registros, autenticações do contrato, etc, e ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela(o) contratada(o) a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a contratante;
- e) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a terceiros em virtude do objeto do contrato a ser firmado;
- f) Não caucionar ou utilizar o contrato celebrado para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da contratante;
- g) Submeter-se às normas e condições baixadas pela contratante, quanto ao comportamento, discricção e urbanidade na relação interpessoal;
- h) Exercer rigoroso controle de qualidade sobre as informações apresentadas e atuar sempre dentro dos prazos estabelecidos;
- i) A(O) contratada(o) deverá realizar todas as atividades descritas acima deste quando tocante as atividades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Limoeiro do Norte na representação do Ordenador de Despesa, em ações correlatas com as atividades profissionais.
- Aceitar, nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem na execução, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

V. Dos Requisitos Mínimos da Empresa:

São requisitos mínimos à participação no certame:

5.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL:

a) Prova de inscrição ou registro da LICITANTE junto a entidade profissional competente da localidade da sede da proponente, que conste o responsável técnico na área de engenharia química ou saneamento ambiental.

b) Apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante esteja executando ou tenha executado serviços compatíveis ou similares com o objeto desta licitação.

5.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL: A licitante deverá apresentar explicitamente a indicação de no mínimo 01(um) profissional, pertencente ao seu quadro permanente, adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, sendo:

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

a) 01 (um) profissional de nível superior, na engenharia química ou saneamento ambiental devidamente reconhecido pela entidade profissional competente, com experiência compatível ou similar com o objeto.

5.2.1. Entende-se, para fins desta solicitação, como pertencente ao quadro permanente: sócio, diretor, empregado ou contratado. A comprovação de vinculação ao quadro permanente da licitante será feita:

a) Para sócio, mediante a apresentação do estatuto social e aditivos.

b) Para diretor, mediante a apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada junto ao órgão competente.

c) Se o profissional integrante não for sócio e/ou diretor da empresa, a comprovação se dará mediante a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou contrato de prestação de serviços devidamente assinado e celebrado na forma da lei.

5.2.2. A comprovação de conhecimento que trata o subitem 5.2. letra a, deverá ser demonstrada através de atestados, certidões, carteiras de trabalho, documentos públicos oficiais ou outro equivalente.

5.2.3. O profissional indicado pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional de que trata o subitem 5.2 desta solicitação deverão participar permanentemente do serviço objeto desta licitação, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Limoeiro do Norte/Ce.

VI. Do Termo de Contrato: O contrato terá a duração de 12(doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos prazos do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

VII. Do Reajuste e da Repactuação do Valor Contratual: Será permitido o reajustamento do valor contratual com base no Índice Geral de Preços de Mercado (IGPM), ou outro índice que vier a substituí-lo, ou a repactuação do preço do Contrato, desde que observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data de sua assinatura ou da data de sua última repactuação ou reajuste.

VIII. Do Pagamento: O Pagamento será efetuado de acordo com a execução dos serviços, em até 30 (trinta) dias após o adimplemento da obrigação e o encaminhamento da documentação necessária, observada as disposições editalícias, através de crédito na conta bancária da CONTRATADA.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

IX. Da Justificativa para Contratação: O SAAE de Limoeiro do Norte, no intuito de oferecer aos seus usuários uma água de boa qualidade, necessita a contratar esses serviços para melhora atendimento à população.

X. Da Apresentação dos Preços:

ITEM	OBJETO	UND	QTDE	Valor Unit.	Valor total
1.	Contratação de serviços de aplicação de produtos químicos para realização de tratamento de água, incluindo material (poli cloreto de alumínio/ polímero/ kit de dosagens volume de até 750 litros/ bomba dosadora com vazão de até 100 litros hora/ agitador a ar), consultoria técnica para ensaios, treinamento e acompanhamento do funcionamento da estação.	M ³	518.400	R\$ 0,52	R\$ 269.568,00

XI. Da Dotação Orçamentária: As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto: Exercício 2018 Atividade 1401.171221701.2.064 Gerenciamento Administrativo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

XII. Do Fiscal de Contrato: A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor **José Maria Filho**.

Analisado e elaborado por:
Francisco Valdo Freitas de Lemos
Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE
de Limoeiro do Norte



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06080001/2018PP

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06080001/2018PP
AO(À) PREGOEIRO(A) DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO -
SAAE DE LIMOEIRO DO NORTE

Razão Social:

CNPJ Nº.:

Inscrição Estadual ou Municipal:

Endereço:

Fone/Fax:

Banco:

Agência Nº.:

Conta Corrente Nº.:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA REALIZAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DE INTERESSE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LIMOEIRO DO NORTE/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
VALOR TOTAL R\$					

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ ___ (POR EXTENSO)

Prazo de execução: 12 (doze) meses

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Declaro para os devidos fins que nos preços oferecidos estão incluídas todas as despesas incidentes sobre a execução do objeto, tributos, deslocamento de pessoal e demais ônus pertinentes à contratação.

<<<DATA>>>

CARIMBO DA EMPRESA
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS.: AO ELABORAR SUA PROPOSTA DE PREÇOS, O LICITANTE DEVERÁ OBSERVAR FIELMENTE O PRESCRITO NO ITEM "5" DO EDITAL, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. _____

ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

Item 1. Modelo de Declaração (Documento exigido no Credenciamento)

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fazer prova em processo licitatório, junto ao **Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Limoeiro do Norte**, o seguinte:

1. Que dá ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do instrumento convocatório;
2. Que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos do edital e dos serviços a serem ofertados no presente certame licitatório; e
3. Que sua proposta de preços atende integralmente aos requisitos constantes no edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

<<<DATA>>>

<<<DECLARANTE>>>



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06080001/2018PP

ANEXO III – MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

Item 2. Modelo de Procuração (Documento exigido no Credenciamento)

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: <<<NOME DA EMPRESA, CNPJ Nº. e ENDEREÇO>>> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr. <<<NOME>>>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

OUTORGADO: <<<NOME DO CREDENCIADO>>> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

PODERES: O OUTORGANTE confere ao OUTORGADO pleno e gerais poderes para representá-lo junto **ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Limoeiro do Norte**, na sessão de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06080001/2018PP**, podendo o mesmo, assinar propostas de preços, atas, contratos, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

<<<DATA>>>

<<<OUTORGANTE>>>

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06080001/2018PP

ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

Item 3. Modelo de Declaração (Documento exigido na Habilitação)

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

- a)** Sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao **Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Limoeiro do Norte**, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Nº. 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- b)** Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Nº. 8.666/93 e que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei Nº. 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

<<<DATA>>>

<<<DECLARANTE>>>

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06080001/2018PP

ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

Item 4. Modelo de Declaração (Documento exigido no Credenciamento)

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

Sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei 147/2014, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto **ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Limoeiro do Norte**, ser **MICRO EMPRESA-ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP**, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

<<<DATA>>>

<<<DECLARANTE>>>

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06080001/2018PP

ANEXO IV - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

PREÂMBULO

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE LIMOEIRO DO NORTE/CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 07.625.932/0001-79, com sede na Av. Dom Aureliano Matos, nº 1400, Centro, Limoeiro do Norte/CE, neste ato representado pelo Exmo. Superintendente do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE LIMOEIRO DO NORTE - Sr. Francisco Valdo Freitas de Lemos, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sediada à _____, inscrita no **CNPJ Nº.** _____, por seu representante legal, Sr. _____, CPF Nº. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06080001/2018PP**, em conformidade com a Lei Nº. 8.666/93, Lei 123/2006, Lei 147/2014 e suas alterações c/c os termos da Lei Nº. 10.520/02.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA REALIZAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DE INTERESSE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LIMOEIRO DO NORTE/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE.	VR. UNITÁRIO R\$	VR. TOTAL R\$
01.					
VALOR GLOBAL R\$					

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1. O valor global do presente contrato é de RS - (.....), a ser pago de acordo com a execução dos serviços, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais, todas atualizadas, observadas as condições da proposta de preços adjudicada.

3.2. O Pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias após o adimplemento da obrigação e o encaminhamento da documentação necessária, observada as disposições editalícias, através de crédito na conta bancária da CONTRATADA.

3.3. Para os serviços objeto deste certame deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Limoeiro do Norte.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

3.3.1. Todas as informações necessárias à emissão da fatura/ nota fiscal deverão ser requeridas junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Limoeiro do Norte.

3.3.2. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao contratado, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

3.3.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "online" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

3.3.4. Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, o fornecedor será comunicado por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Limoeiro do Norte, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

3.3.5. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O contrato terá a duração de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos prazos do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, por se tratar de serviços de natureza continuada, tendo eficácia após a publicação do extrato na imprensa oficial, nos termos da Lei 8.666/1993, por iguais e sucessivos períodos, se da conveniência para a administração pública, devendo a prorrogação ser motivada e processada nos ditames do mesmo Estatuto.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto: Exercício 2018 Atividade 1401.171221701.2.064 Gerenciamento Administrativo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Nº. 10.520/02.

6.2. A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Executar as atividades em conformidade com o descrito no Termo de Referência com os mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética;
- b) Designar para a execução do objeto do presente, profissional qualificado e habilitado, e cumprir com as obrigações trabalhistas, devendo comprovar a experiência dos profissionais apresentados;
- c) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações ou orientações se obriga a atender prontamente;
- d) Arcar com as despesas de deslocamento e diárias sua e de seu pessoal contratado na execução das atividades externas próprias, assumindo todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

conexas com o contrato, tais como: salários, encargos sociais e trabalhistas e eventuais passivos, impostos, alimentação do seu pessoal, deslocamentos de funcionários, equipamentos de proteção individual e coletivo, tributos, seguros, taxas e serviços, licenças em repartições públicas, registros, autenticações do contrato, etc, e ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela(o) contratada(o) a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a contratante;

- e) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a terceiros em virtude do objeto do contrato a ser firmado;
- f) Não caucionar ou utilizar o contrato celebrado para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da contratante;
- g) Submeter-se às normas e condições baixadas pela contratante, quanto ao comportamento, discricção e urbanidade na relação interpessoal;
- h) Exercer rigoroso controle de qualidade sobre as informações apresentadas e atuar sempre dentro dos prazos estabelecidos;
- i) A(O) contratada(o) deverá realizar todas as atividades descritas acima deste quando tocante as atividades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Limoeiro do Norte na representação do Ordenador de Despesa, em ações correlatas com as atividades profissionais.
- j) Aceitar, nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem na execução, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

6.3. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Exercer a fiscalização da execução do trabalho;
- b) Fornecer o apoio técnico e institucional formal para facilitar o acesso da(o) contratada(o) a todas as informações, instituições e entidades necessárias à consecução dos objetivos de que trata este Projeto Básico;
- c) Disponibilizar local adequado para a execução dos serviços;
- d) Efetuar o pagamento conforme clausula convencionada no instrumento contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTE DO CONTRATO

7.1. Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo art. 65 da Lei Nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.

7.2. REAJUSTE: Será permitido o reajustamento do valor contratual com base no Índice Geral de Preços de Mercado (IGPM), ou outro índice que vier a substituí-lo, ou a repactuação do preço do Contrato, desde que observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data de sua assinatura ou da data de sua última repactuação ou reajuste.

7.3. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65, II, "d" da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1. Na hipótese de descumprimento, por parte da CONTRATADA, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93.

8.1.1. Se a CONTRATADA deixar de executar o contrato ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do mesmo, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Limoeiro do Norte e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Limoeiro do Norte pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a)** Recusar em celebrar o termo de contrato quando regularmente convocado;
- b)** Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c)** Não manter a proposta ou lance;
- d)** Fraudar na execução do contrato;
- e)** Comportar-se de modo inidôneo;

Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na prestação dos serviços do objeto contratual, contados do recebimento da ordem de serviço, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do serviço, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução da entrega dos bens;

III. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na prestação de serviços;

8.1.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do serviço, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no termo de contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global do contrato.

8.2. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao tesouro municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

8.3. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

8.4. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como dívida ativa no SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE LIMOEIRO DO NORTE e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

8.5. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

8.6. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no edital.

9.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei Nº. 8.666/93.

9.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei Nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

10.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no art. 58 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

10.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei Nº. 8.666/93.

10.5. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

10.6. A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

10.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens executados em desacordo com os termos do termo de referência, da proposta de preços e deste contrato.

10.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta de preços adjudicada.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. O foro da Comarca de Limoeiro do Norte/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, em 03 (três) vias, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

<<<DATA>>>

<<< Superintendente >>>

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE LIMOEIRO DO NORTE
CONTRATANTE

<<<RAZÃO SOCIAL>>>

<<<CNPJ Nº.>>>

<<<REPRESENTANTE>>>
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1. _____ CPF Nº. _____

2. _____ CPF Nº. _____



ESTADO DO CEARÁ
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 06080001/2018PP

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 06080001/2018PP - ABERTURA: 27 de agosto de 2018 às 09h00min. JULGAMENTO: menor preço por Item. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA REALIZAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DE INTERESSE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LIMOEIRO DO NORTE/CE, conforme especificações no TERMO DE REFERENCIA. Informações: Av. Dom Aureliano Matos, nº 1400, Centro, Limoeiro do Norte/CE ou (88) 3423.4200 de 07h30min às 13h00min. Maurilo Maia Freitas – Pregoeiro.

A SER PUBLICADO DIA 08 DE AGOSTO DE 2018.

JORNAL O POVO
DIÁRIO OFICIAL DE LIMOEIRO DO NORTE/CE



Diário Oficial

do Município de Limoeiro do Norte-CE

DOM

instituído pelo art. 100 da Lei Orgânica do Município de Limoeiro do Norte, com a nova redação dada pela Emenda 001/2017.

ANO II - Nº 326, DE 08 DE AGOSTO DE 2018.

SEÇÃO DO PODER EXECUTIVO

Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE)

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 06080001/2018PP

ABERTURA: 27 de agosto de 2018 às 09h00min. JULGAMENTO: menor preço por Item. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA REALIZAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DE INTERESSE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LIMOEIRO DO NORTE/CE, conforme especificações no TERMO DE REFERENCIA. Informações: Av. Dom Aureliano Matos, nº 1400, Centro, Limoeiro do Norte/CE ou (88) 3423.4200 de 07h30min às 13h00min. Maurilo Maia Freitas – Pregoeiro.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18070001/2018PP.

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº 18070001/2018PP, o Pregoeiro, Sr. MAURILO MAIA DE FREITAS, ADJUDICA ao licitante vencedor do respectivo item: Adjudicado para: METALURGICA DO VALE LTDA, C.N.P.J. nº 06.943.061/0001-79, pelo menor lance de R\$ 95.532,00 (Noventa e Cinco Mil, Quinhentos e Trinta e Dois Reais). Informações: Av. Dom Aureliano Matos, nº 1400, Centro, Limoeiro do Norte/CE ou (88) 3423.4200 de 07h30min às 13h00min. MAURILO MAIA DE FREITAS - Pregoeiro.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20187083.

OBJETO: PREGÃO Nº 16050001/2018PP. CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO. CONTRATADA(O): QUIMIFORT COM.DE PRODUTOS QUIMICOS E LABORATORIAL LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TURBIDIMETRO, COLORIMETRO E AGITADOR DE FLOCULAÇÃO DE INTERESSE DO SAAE DE LIMOEIRO DO NORTE/CE. VALOR TOTAL: R\$ 12.000,00 (doze mil reais). PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2018 Atividade 1401.171221701.2.064 Gerenciamento Administrativo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.08, no valor de R\$ 12.000,00. VIGÊNCIA: 06 de Agosto de 2018 a 31 de Dezembro de 2018. DATA DA ASSINATURA: 06 de Agosto de 2018.



Prefeitura de
LIMOEIRO DO NORTE
INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

Assinado digitalmente por
DANIEL DA SILVA
FREITAS:03535777313
Data: 2018-08-08 10:04:
06



ESTADO DO CEARÁ - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 05080001/2018PP - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 06080001/2018PP - ABERTURA: 27 de agosto de 2018 às 09h00min.

A empresa MOURA EMPREENDIMENTOS E NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA, localizada na Rua Rodrigues Junior, nº 646, Centro - Fortaleza - CE. Fone (85)3467-5705, solicita o imediato comparecimento do Sr. RENATO DA SILVA CARVALHO para tratar de assunto de seu interesse referente ao loteamento RESIDENCIAL NOVO BOA VISTA, localizado na cidade de Cascavel - CE.

PRECOMETAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME. Torna público que requerer a Secretaria de Meio Ambiente e Controle Urbano - SMA a Regularização da Licença Única para Comércio varejista de outros artigos usados, localizada na Rua 125 nº 380 - Timbó, Município de Maracanaú, Estado do Ceará. A PRESENTE PUBLICAÇÃO É PARTE INTEGRANTE DO PROCEDIMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL JUNTO À SMA, E SEUS EFEITOS SÓ SERÃO VALIDADOS COM A DEVIDA EMISSÃO DA LICENÇA.

AMBIENTAL FENIX RECICLAGEM EIRELI ME CNPJ 15.121.962/0001-76. Torna público que requerer a Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE a LICENÇA DE OPERAÇÃO PARA COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E PRODUTOS - 03.17 USINA DE RECICLAGEM/TRIAGEM DE RESÍDUOS, localizada no município de ITATINGA, na RUA JOSÉ DE ABRÉU PITA PINHEIRO Nº 327 - BAIRRO GERÁUR - CEP: 61880-000. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções do licenciamento da SEMACE.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO GOVERNO FEDERAL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2018. Objeto: Aquisição de material de expediente diversos e materiais eletrônicos de consumo, para atender as necessidades dos diferentes setores administrativos e acadêmicos da UFC na capital e nos campi do interior do Estado do Ceará, além de outros materiais para uso interno do Almoarifado da UFC, por meio do Sistema de Registro de Preço. Edital: 08/08/2018 no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA O Sindicato dos Trabalhadores no Comércio Hoteleiro, Bares e Similares, Turismo e Hospitalidade do Município de Aquiraz, com registro do conselho sindical nº. 4600020976700, com sede própria na Rua Ottoni Sá, 66, Sala 02 e 03 - Centro - Aquiraz - CE, através de seu Presidente Maria Jocileide do Aguiar Almeida, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o estatuto social e a lei vigente, convoca todos os trabalhadores nas empresas de restaurantes, churrascarias, pizzarias, lanchonetes, sorveterias, buffets, casas de chás, bares, botecos, barracas de praia, cafés, quiosques e similares do município de Aquiraz, para se fazerem presentes a uma Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada na sede do Sindicato, situada na Rua Rua Ottoni Sá, 66, Sala 02 e 03 - Centro - Aquiraz, no dia 15 de Agosto de 2018 às 13:00horas, em primeira convocação com 2/3 (dois terços) dos associados da categoria de restaurantes, churrascarias, pizzarias, lanchonetes, sorveterias, buffets, casas de chás, bares, botecos, barracas de praia, cafés, quiosques e similares ou em segunda convocação às 13:30 horas com qualquer número dos presentes para deliberar conforme o Art. 612 e seguintes CLT, sobre a seguinte ordem do dia: a) Autorização para a diretoria negociar com as categorias econômicas CONVÊNIO COLETIVO DE TRABALHO para os empregados/trabalhadores representados pelo sindicato com data base no 1º de julho de 2018; b) Estipular pêsos salariais mínimos para as categorias representadas; c) Autorização para a diretoria outorgar procuração à advogados, a fim de assessorar a Diretoria nas negociações; e a impossibilidade do acordo ajustar dissídio coletivo do trabalho, podendo ainda oleger mediadores e árbitros; d) Autorização para a Diretoria apresentar protesto para eventual garantia da data base, e suscitar Dissídio Coletivo do trabalho caso seja infrutíferas as negociações; e) Outras reivindicações do interesse da classe; f) Autorizar, garantir e promulgar das negociações em aberto até as negociações finais da Convenção. Aquiraz-CE, 08 de Agosto de 2018. Maria Jocileide de Aguiar Almeida - Presidente.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.08.07.1. O Pregoeiro Oficial, torna público que estará realizando certame licitatório na modalidade Pregão nº 2018.08.07.1, do tipo presencial, cujo objeto é a aquisição de veículos de Transporte Suavizado Elétrico, destinados ao deslocamento de usuários para realização de procedimentos de caráter eletivo no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Aurora/CE, conforme especificações contidas no Edital Convocatório. Abertura: 21 de Agosto de 2018, às 09:00 (nove) horas, informando-se na sede da CPL, sito na Avenida Antônio Ricardo, nº 43 - Centro ou pelo telefone (81) 3543-1022 de 07h às 13h00hs. Aurora/CE, 07 de Agosto de 2018. Akl Ferreira de Almeida - Pregoeiro Oficial do Município.

Prefeitura de Fortaleza AVISO DE 1ª NOVA CONVOCAÇÃO PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2018. ORIGEM: INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA - IJF - GERÊNCIA DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - GETEC. OBJETO: CONSTITUIÇÃO DO PRESENTE LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS LASER PARA IMPRESSÃO DE IMAGENS TOMOGRAFIAS, RAIOS-X E ULTRASSONOGRAFIA, INCLUINDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA INTEGRAL, LOCAÇÃO, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, FORNECIMENTO DE CILINDROS, REVELADORES, TONERS COM FORNECIMENTO DE PAPEL A4 E A3, E A INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E SOFTWARES NECESSÁRIOS PARA A OPERACIONALIZAÇÃO, PARA O HOSPITAL INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA - IJF, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. DO TIPO: MENOR PREÇO. DO REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL. O(A) Pregoeiro(a) da CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que do dia 08 de Agosto de 2018 a 23 de Agosto de 2018 até às 09h (Horário de Brasília), estará recebendo as Propostas de Preços referentes a esta licitação, no Endereço Eletrônico: www.licitacoes-e.com.br. A Abertura das Propostas acontecerá no dia 23 de Agosto de 2018, às 09h (Horário de Brasília) e o Início da Sessão de Disputa de Lances ocorrerá a partir das 14h do dia 23 de Agosto de 2018 (Horário de Brasília). O NOVO EDITAL na íntegra encontra-se à disposição dos interessados para consulta e aquisição na Central de Licitações (Rua do Rosário, nº 77, Centro, Ed. Comte. Vital Rolim - Sobrelaja e Terraço, Fortaleza-CE, no E-compras: http://compras.fortaleza.ce.gov.br/publico/index.asp, assim como no Portal de Licitações do TCE-CE: http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes/. Maiores informações pelo telefone: (85) 3452-3477 | CLFOR. Fortaleza-CE, 07 de Agosto de 2018. Webson Jerônimo de Carvalho PREGOEIRO(A) DA CLFOR

Prefeitura de Fortaleza AVISO DE CONVOCAÇÃO PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 189/2018. ORIGEM: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS. OBJETO: CONSISTIU O OBJETO DESTA LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MICROCOMPUTADORES E NO-BREAK PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE FORTALEZA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL. DO TIPO: MENOR PREÇO. DA FORMA DE FORNECIMENTO: POR DEMANDA. O(A) Pregoeiro(a) da CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que do dia 08 de Agosto de 2018 a 23 de Agosto de 2018 até às 09h (Horário de Brasília), estará recebendo as Propostas de Preços referentes a esta licitação, no Endereço Eletrônico: www.licitacoes-e.com.br. A Abertura das Propostas acontecerá no dia 23 de Agosto de 2018, às 09h (Horário de Brasília) e o Início da Sessão de Disputa de Lances ocorrerá a partir das 14h do dia 23 de Agosto de 2018 (Horário de Brasília). O Edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados para consulta e aquisição na Central de Licitações (Rua do Rosário, nº 77, Centro, Ed. Comte. Vital Rolim - Sobrelaja e Terraço, Fortaleza-CE, no E-compras: http://compras.fortaleza.ce.gov.br/publico/index.asp, assim como no Portal de Licitações do TCE-CE: http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes/. Maiores informações pelo telefone: (85) 3452-3477 | CLFOR. Fortaleza-CE, 07 de Agosto de 2018. José Jesus Leão de Alencar PREGOEIRO(A) DA CLFOR

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/18. O Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região realizará pregão eletrônico para registro de preços visando à aquisição de aparelhos de ar condicionado tipo split, com instalação e execução de infraestrutura. A sessão pública terá início às 10:00 horas do dia 22/08/2018, horário de Brasília, no internet, no site www.licitacoes-e.com.br. Ingresso do edital disponível neste site e no homepage www.tr7.jus.br - link: Acesso à Informação/Compras Públicas/Licitação/Pregão Eletrônico. Fortaleza, 07 de agosto de 2018. Clara de Assis Silveira Pregueira

LEILÃO DE IMÓVEIS EDITAL DE PRIMEIRO PÚBLICO LEILÃO E DE INTIMAÇÃO DANIELA DE SOUZA CASTELO, Leiloeiro Público oficial, estabelecido à RUA ADEMAR PAULA, Nº 1000 - ESPLANADA DO CASTELÃO, CASTELÃO, FORTALEZA/CE, Fone/Fax: (85)3066-2322, faz saber que devidamente autorizado pela COMPANHIA PROVÍNCIA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO, Agente Fiduciário designado pelo Sistema Financeiro de Habitação, venderá na forma de Lei (Decreto-Lei nº 70 de 21.11.66 e regulamentação complementar RE-246/68, RD-08/70 e CGF-10/77 do B.N.H.) e Lei nº 8004 de 14.03.1990, em Primeiro Público Leilão, no dia, hora e locais abaixo referidos, os imóveis adiante descritos onde estão nominados os seus respectivos proprietários, para pagamento da dívida hipotecária em favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. A venda será feita da seguinte forma: 1. Pagamento à vista - podendo o arrematante pagar no ato, com sinal, 20% (vinte por cento) do preço da arrematação e o saldo restante no prazo improrrogável de 08 dias, sob pena de perda do sinal dado; 2. Com recursos do FGTS; 3. Através de Carta de Crédito - nestes dois últimos casos o interessado deverá comparecer a qualquer agência da Caixa, com 5 (cinco) dias de antecedência da data da realização do leilão, para se pré qualificar à Carta de crédito ou por meio de utilização do FGTS. Os lances mínimos para venda serão no valor dos créditos hipotecários e acessórios, ou avaliação do imóvel, nos termos do Art. 1484 do CC, sendo o maior dos dois valores, sujeitos, porém, a atualização até o momento da realização da praça. As despesas relativas à comissão do leiloeiro, os débitos fiscais, condominiais, as despesas de execução, registro, impostos e taxas correntes por conta do arrematante. Caso o imóvel esteja ocupado, o arrematante fica ciente que terá responsável pelas providências de desocupação do mesmo. Os devedores ficam desde já cientificados no dia, hora e local da realização do presente leilão. É vedada a participação de cônjuges, parentes e afins do leiloeiro como arrematantes. O Leiloeiro acha-se habilitado a fornecer aos interessados, informações pormenorizadas sobre o imóvel. PRAÇA: FORTALEZA - CE DATA: 24/08/2018. HORÁRIO: 10:00 LOCAL: MONTENEGRO LEILÕES - RUA ADEMAR PAULA, Nº 1000, ESPLANADA DO CASTELÃO. SED: 019/18. Contrato: 800310001043; Imóvel financiado: RUA TRAJANO DE MORAES, Nº 430, APT 101, BL. (RESIDENCIAL PARK STAR) - PASSARE, MAT. 12.955, 6, FORTALEZA - CE. | MUTUÁRIO(A): FRANCIELLA AMARAL DE SOUZA, BRASILEIRA, VIÚVA, PENIONISTA, CPF: 422.726.893-49, RG: 347.798, residente(s) e domiciliado(a) em FORTALEZA - CE, na RUA TRAJANO DE MORAES, Nº 430, APT 101, BL. A (RESIDENCIAL PARK STAR) - PASSARE.

LEILÃO DE IMÓVEIS EDITAL DE SEGUNDO E ÚLTIMO PÚBLICO LEILÃO E DE INTIMAÇÃO DANIELA DE SOUZA CASTELO, Leiloeiro Público oficial, estabelecido à RUA ADEMAR PAULA, Nº 1000 - ESPLANADA DO CASTELÃO, CASTELÃO, FORTALEZA/CE, Fone/Fax: (85)3066-2322, faz saber que devidamente autorizado pela COMPANHIA PROVÍNCIA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO, Agente Fiduciário designado pelo Sistema Financeiro de Habitação, venderá na forma de Lei (Decreto-Lei nº 70 de 21.11.66 e regulamentação complementar RC-24/68, RD-08/70 e CGF-10/77 do B.N.H.) e Lei nº 8004 de 14.03.1990, em Segundo e Último Público Leilão, no dia, hora e locais abaixo referidos, os imóveis adiante descritos onde estão nominados os seus respectivos proprietários, para pagamento da dívida hipotecária em favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. A venda será feita da seguinte forma: 1. Pagamento à vista - podendo o arrematante pagar no ato, com sinal, 20% (vinte por cento) do preço da arrematação e o saldo restante no prazo improrrogável de 08 dias, sob pena de perda do sinal dado; 2. Com recursos do FGTS; 3. Através de Carta de Crédito - nestes dois últimos casos o interessado deverá comparecer a qualquer agência da Caixa, com 5 (cinco) dias de antecedência da data da realização do leilão, para se pré qualificar à Carta de crédito ou por meio de utilização do FGTS. As despesas relativas à comissão do leiloeiro, os débitos fiscais, condominiais, as despesas de execução, registro, impostos e taxas correntes por conta do arrematante. Caso o imóvel esteja ocupado, o arrematante fica ciente que terá responsável pelas providências de desocupação do mesmo. A venda será realizada pelo maior lance obtido. Os devedores ficam desde já cientificados no dia, hora e local da realização do presente leilão. É vedada a participação de cônjuges, parentes e afins do leiloeiro como arrematantes. O Leiloeiro acha-se habilitado a fornecer aos interessados, informações pormenorizadas sobre o imóvel. PRAÇA: FORTALEZA - CE DATA: 24/08/2018. HORÁRIO: 10:10 LOCAL: MONTENEGRO LEILÕES - RUA ADEMAR PAULA, Nº 1000, ESPLANADA DO CASTELÃO I.SED: 106/16, Contrato: 8.0578.0006731 MUTUÁRIO(A): FRANCISCO JOSÉ DE LIMA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, COMERCIANTE, CPF: 890.596.103-49, RG: 98002488362, residente(s) e domiciliado(a) em FORTALEZA - CE. END: RUA DIAGONAL, Nº1045 (LOTEAMENTO JARDIM GLORIA) - MESSEJANA (LUGAR BARROS) - FORTALEZA - CE 3.5ED: 0162/18, Contrato: 8.0031.0000554 MUTUÁRIO(A): MARIA NILA BRANDÃO MESQUITA, BRASILEIRA, DIVORCIADA, CPF: 264.914.191-34, residente(s) e domiciliado(a) em FORTALEZA - CE. END: AV. JOSÉ BASTOS, Nº4800, APT 102, BLOCO C (CONJUNTO HABITACIONAL COHFECE) - COUTO FERNANDES - FORTALEZA - CE

CARTÓRIO FACUNDO SEGUNDO OFÍCIO REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL Estado do Ceará Cartório de Família Carlos Facundo Filho Oficial de Notas e Registros Públicos Processo nº 24631/2016 Natureza da Solicitação: Retificação Imobiliária Administrativa Parte Interlocutora: JOSE AIRTON GONCALVES SIERRA Objeto da Retificação: Imóvel objeto das matrículas nºs 1859, 1870 e 2746, todas livro 02, desse registro imobiliário. EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTE EM RETIFICAÇÃO IMOBILIÁRIA ADMINISTRATIVA OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE EUSÉBIO por seu Titular, CARLOS FACUNDO FILHO, Oficial, em cumprimento ao disposto no art. 213, § 3º da Lei nº 6015/73, FAZ SABER aos Srs. MARIA LUCINEIRE GOMES RIBEIRO, DANIELA PESSOA DA SILVA e DELAIDE BATISTA ROLIM, através do presente EDITAL, que por esta Servença está processando uma solicitação de RETIFICAÇÃO IMOBILIÁRIA ADMINISTRATIVA promovida por JOSE AIRTON GONCALVES SIERRA, brasileiro, médico, portador da carteira de identidade RG nº 8.819.180.598, inscrita no CPF/MF sob nº 211.174.203-10, casado sob regime da Separação Total de Bens, em data posterior à vigência da Lei Federal nº 6515/77, conforme Pacto Anupenalizado lavrada às fls.: 157 do Livro nº 313 do 5º Ofício de notas da comarca de Fortaleza - Ceará, registrada sob o Registro nº 1599, do Cartório de Registro de Imóveis da 4ª Zona da comarca de Fortaleza - Ceará, com a Sra. DÉBORA COU TO FURTADO, brasileira, do lar, portadora da carteira de identidade RG nº. 9100249158/SP-CE, inscrita no CPF/MF sob nº 377.679.923-49, residente e domiciliado em Fortaleza - Ceará, na Rua Andrade Furtado, nº 950, apto 902, bairro Papiqui, objeto da Proposta Administrativa nº 24631/2016. O imóvel objeto desta servença de retificação é UM TERRENO urbano situado no lugar GUARIBAS, no município e comarca de Eusébio, Estado do Ceará, localizado do lado par da Rua José Bento, distante 173,00m no rumo leste para o cruzamento com a Rua Geraldo Rolim, de forma irregular, com as seguintes orientações, medidas e confrontações: ao NORTE, frente, em 03 segmentos reta, o primeiro partindo do ponto P1, com ângulo interno de 92°27'30", na direção oeste-leste até encontrar o ponto P2, por onde mede 40,00m; e segundo partindo do ponto P2, com ângulo interno de 183°33'43", segue na direção oeste-leste, até encontrar ponto P3, por onde mede 69,00m ambos confrontando com a Rua José Bento; e o terceiro partindo do ponto P4, com ângulo interno de 266°07'18", segue na direção oeste-leste, até encontrar o ponto P5, por onde mede 22,40m, confrontando com parte do terreno do imóvel pertencente a Delaide Batista Rolim, com frente para a Rua José Bento; ao LESTE, lado direito, dividido em dois segmentos de linha reta, o primeiro partindo do ponto P3, com ângulo interno de 82°41'47", segue na direção norte-sul, até encontrar o ponto P4, por onde mede 37,20m, o segundo partindo do ponto P5, com ângulo interno de 97°38'17", segue na direção norte-sul até encontrar o ponto P6, por onde mede 100,47m ambos confrontando com o terreno do imóvel pertencente a Delaide Batista Rolim, com frente para a Rua José Bento; ao SUL, fundos, partindo do ponto P6, com ângulo interno de 86°12'47", na direção leste-oeste até encontrar o ponto P7, por onde mede 114,54m, confrontando em parte com parte do terreno com frente para a Rua Geraldo Rolim, de propriedade de HB Empreendimentos LTDA, conforme matr. 840 do Registro de Imóveis de Eusébio-CE, e em parte com parte do terreno pertencente à Maria Lucineire Gomes Ribeiro, com frente para a Rua Cel. Francisco Carlos; e, ao OESTE, lado esquerdo, partindo do ponto P7, com ângulo interno de 91°18'43", segue na direção sudoeste até encontrar o ponto P1, por onde mede 130,10m confrontando com o terreno pertencente à Daniela Pessa da Silva, com frente para a Rua José Bento, levando assim uma poligonal com área territorial de 14.126,00m2, com as características constantes do memorial descritivo e planta de situação apresentados nesta servença. A Impugnação do confrontante, caso se julgue prejudicado, deverá ser apresentada dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação do presente edital, por escrito, perante o oficial que este subscreve, devidamente fundamentada. Não é impugnada a certificação, presumindo-se os acertos pelas confrontantes como verdadeiros os fatos articulados no mesmo, presumindo-se sua ausência pela falta de Impugnação. Toda a documentação encontra-se disponível neste servença para análise dos confrontantes ora notificados. Data e lugar desta ciência e comarca de Eusébio - Ceará, aos 02 de agosto de 2018, eu, o Oficial Registrador Tabelião